

Estudo Técnico Preliminar - ETP

1. Resumo do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VOLTADAS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE.

2. Introdução:

Considerando a formalização de demanda pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Terra Nova/PE, atendendo às Redes Municipal e Estadual de Ensino de Pernambuco, faz-se necessária a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP visando a contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviços de transporte escolar.

O projeto original conta com a execução contínua direta e indireta de rotas de transporte escolar, sendo necessária a contratação de prestadores de serviços para as Rotas nº 18 e 22, a serem executadas indiretamente.

Assim se faz necessária a análise acerca da viabilidade técnica na contratação de tais serviços especializados, capazes de garantir o acesso e a permanência dos alunos à unidades escolares municipais e estadual, embasando a elaboração de Termo de Referência – TR de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Por fim, o presente ETP atende ao disposto no art. 6º, XX da Lei nº 14.133/2021, constituindo-se na primeira etapa do planejamento da contratação sob análise, levando em conta o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao TR a ser elaborado, caso se conclua pela sua viabilidade.

Em conjunto com o presente ETP foi elaborado o correspondente Mapa de Riscos, de maneira a ponderar e mitigar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento da contratação quanto na fase de gestão do contrato.

Após realizada a licitação faz-se necessário a formalização do contrato à fim de que as atividades se iniciem e por consequência se dê a gestão e a fiscalização do contrato.

3. Descrição da necessidade:

Conforme se infere do Projeto Básico e Composição de Custos do Transporte Escolar Rural de Terra Nova/PE - 2024, a ROTA Nº 18 sofreu significativa alteração, se modo que não haverá possibilidade de adequação contratual por meio de aditivo, pois o percentual ultrapassará os 25% (vinte e cinco por cento) permitidos pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

De outra banda, se faz necessária a contratação de veículo para fins de atendimento de um novo itinerário surgido por meio da ROTA Nº 22, destinado ao atendimento de estudantes do Distrito do Guarani com destino ao IF Sertão, em Salgueiro/PE.

As contratações se destinam à execução indireta das rotas referidas, que deverão ser atendidas com o fornecimento de veículos regularizados e de capacidade adequada, além dos respectivos motoristas, devidamente qualificados.

Diante de tal explanação identifica-se a clara necessidade de contratação dos serviços de transporte escolar no âmbito do Município de Terra Nova/PE, referente às Rotas nº 18 e 22.

4. Alinhamento da contratação com o Plano Anual de Contratações:

Por servir de base para contratação do transporte escolar, serviço de natureza contínua, propõe-se que tais serviços sejam inseridos no Plano Anual de Contratações do Município de Terra Nova/PE, servindo ao atendimento de macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão de custos e aprimoramento da infraestrutura e governança, cumprindo a perspectiva de eficiência e eficácia na gestão do orçamento público.

5. Requisitos internos da contratação:

A contratação objeto do presente estudo possui os seguintes requisitos internos:

a) Definição dos locais de execução dos serviços, a saber:

a.1) **ROTA Nº 18**: Destinada ao transporte de **12 (doze) alunos** desde a localidade dos **Barreiros** até a **sede do município de Terra Nova/PE**, no turno da **manhã**, com percurso de **26,911km** em sua ida, para o qual sugere-se a contratação mínima de um veículo tipo “Van” com capacidade para 16 (dezesesseis) estudantes;

a.2) **ROTA Nº 22**: Destinada ao transporte de **08 (oito) alunos** desde **Distrito do Guarani** até a sede do IF Sertão, situada em **Salgueiro/PE**, no turno da **tarde**, com percurso de **33,424km** em sua ida, para o qual sugere-se a contratação mínima de um veículo tipo “Van” com capacidade para 16 (dezesesseis) estudantes.

b) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes;

c) Definição do orçamento e do prazo de execução dos serviços, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;

- d) Empresa especializada no transporte de estudantes;
- e) Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a prestação de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado pelo período mínimo de 10 (dez) meses;
- f) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

6. Requisitos externos (legais) da contratação:

A contratação objeto do presente estudo possui os seguintes requisitos externos:

- a) Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública;
- b) Decreto municipal nº 38/2023;
- c) Decreto Municipal nº 39/2023;
- d) Decreto Municipal nº 08/2024;
- e) Leis Municipais nº 144/2022 e 147/2022, que regulam o transporte escolar no âmbito do município de Terra Nova/PE;
- f) Decreto Municipal nº 010/2023, que regulamentou os termos das Leis Municipais nº 144/2022 e 147/2022;
- g) Lei Estadual nº 13.463/2008, que instituiu o Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE;
- h) Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
- i) Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, em especial a Resolução nº 916/2022;
- j) Resolução nº 156/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

7. relação entre a demanda prevista e o alcance da contratação:

A demanda e o alcance da contratação foram detalhadamente analisados de acordo com o Projeto Básico e Composição de Custos do Transporte Escolar Rural de Terra Nova/PE - 2024.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

O transporte escolar é um direito constitucionalmente previsto, e em razão do Município de Terra Nova/PE não contar com frota própria em dimensão suficiente ao atendimento de toda a demanda, se faz necessária a execução indireta por meio da contratação de empresa especializada.

Constitui-se, pois, em contratação de serviço comum e contínuo, com dedicação de mão de obra exclusiva durante a sua execução, pois o motorista deverá ser previamente cadastrado junto à Edilidade, devendo ser contratado conforme descrito nos artigos 6º, XLI; 28 *caput* e inciso I; e 29 *caput*, da Lei 14.133/2021, que deve ocorrer por meio de licitação pela modalidade de pregão eletrônico, pois conforme Projeto Técnico, o valor calculado ultrapassa os limites impostos pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas preliminares dos preços:

A estimativa de preços se deu através das planilhas de composição dos custos operacionais para as rotas pretendidas, que se deram conforme resumo abaixo:

Rota	ITINERÁRIO			KM/ROTA (ida e volta)			CUSTO UNITÁRIO R\$/Km	DIÁRIA R\$/dia	CUSTO MENSAL R\$/mês
	Origem	Destino	Turno	Dia	Mês	Ano			
18	Barreiros	Terra Nova	Manhã	53,87	1077,3768	10773,768	6,13	330,33	6.606,63
22	Guarany	Salgueiro	Tarde	66,85	1336,92	13369,2	4,77	318,86	6.377,15

O cálculo dos custos variáveis e fixos, além da incidência do BDI, encontram-se devidamente detalhados às fls. 136-138 e 148-150 do Projeto Básico e Composição de Custos do Transporte Escolar Rural de Terra Nova/PE - 2024, e cujas cópias seguem anexas.

10. Descrição da solução:

Como já exposto, a contratação se destina à prestação de serviços de transporte escolar voltados ao atendimento da a ROTA Nº 18, iniciada na localidade denominada Barreiros e destinada ao desembarque dos estudantes na sede do município de Terra Nova/PE, e da ROTA Nº 22, destinado ao atendimento de estudantes do Distrito do Guarani com destino ao IF Sertão, em Salgueiro/PE.

As rotas atenderão as necessidades de todos os estudantes localizados no seu itinerário, definido conforme percursos abaixo:

ROTA	VEÍCULO	ITINERÁRIO
------	---------	------------

	Cód.	Tipo	Capac.	Código	Turno	Percurso	Escolas Atendidas
18	118	Micro-ônibus	16	I18M-ida	Manhã	Barreiros, Porcos, Riachinho, Arara, Ipueira, Passagem de Pedra, Terra Nova	Escola Gumercindo Cabral
				I18M-volta		Terra Nova, Passagem de Pedra, Ipueira, Arara, Riachinho, Porcos, Barreiros	
22	174	Micro-ônibus	16	I74M-ida	Tarde	Guarani, Salgueiro	IF Sertão
				I74M-volta		Salgueiro, Guarani	

Registre-se que o detalhamento existente às fls. 137 e 149 do Projeto Básico e Composição de Custos do Transporte Escolar Rural de Terra Nova/PE – 2024 esclarece os pontos de embarque e desembarque de cada estudante, sendo esta a solução viável ante a necessidade de conduzir o alunado às escolas.

11. Justificativas para o parcelamento ou não da solução:

Em regra, conforme o art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/21, as compras efetuadas poderão ser parceladas quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, devendo levar em consideração a diferença conceitual entre bens divisíveis e indivisíveis, qual seja:

- Bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor ou prejuízo do uso a que se destinam.

- Bens indivisíveis são aqueles que perdem a identidade ou perdem o valor, quando fracionado.

Nesta prestação de serviços, os itens não sofrem alterações em caso de parcelamento, sendo assim o objeto desse processo deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência.

12. Resultados pretendidos:

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

1. Atender à totalidade da demanda de transporte escolar existente;
2. Ofertar aos estudantes locais uma infraestrutura adequada, confortável e segura quanto aos seus deslocamentos casa-escola-casa, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar de toda a comunidade escolar.

13. Providências para a adequação do ambiente:

O processo licitatório deverá se dar por meio de plataforma eletrônica, sendo desnecessária a adequação do ambiente.

14. Viabilidade ou não da contratação:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR VOLTADAS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Terra Nova/PE, 29 de março de 2024.

MARIA ROSEMARY DE SÁ LEITE SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes